



**INFORMATIVO Nº 001/2023**  
**ESCLARECIMENTOS SOBRE O DECRETO Nº 11.615/2023**  
**17 de agosto de 2023**

**FISCALIZAÇÃO  
EXÉRCITO**

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
DE PRODUTOS CONTROLADOS**

*Regular, Autorizar e Fiscalizar!*



# INFORMATIVO Nº 001/2023

## ESCLARECIMENTOS SOBRE O DECRETO Nº 11.615/2023

### 17 de agosto de 2023

Desde a edição do Decreto nº 11.615, em 21 de julho de 2023, a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) vem trabalhando intensamente para ajustar os processos sob sua responsabilidade ao novo normativo legal.

Para tanto, faz-se mister um minucioso estudo dos artigos do referido Decreto, o que, eventualmente, aponta para a necessidade de encaminhamento de questionamentos à Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), de forma a buscar a melhor interpretação jurídica.

O Decreto nº 11.615/2023 demanda, ainda, a elaboração e ajuste de atos normativos internos para detalhar e regulamentar inúmeros procedimentos. Da mesma forma, faz-se necessária a realização de adaptações no Sistema de Gestão Corporativo (SisGCorp), com vistas a adequá-lo às novas exigências normativas.

Considerando o acima exposto, e buscando conciliar a necessidade dos cidadãos usuários do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) com a imprescindível segurança jurídica dos militares responsáveis pela sua operação e funcionamento, a DFPC informa que as atividades de análise, aprovação e homologação de alguns serviços já estão liberadas, conforme listadas na próxima página.

Por fim, reitero que a DFPC segue trabalhando para viabilizar, no menor prazo possível, os trabalhos de análise, aprovação e homologação dos processos ainda pendentes de regulamentação.





# INFORMATIVO Nº 001/2023

## ESCLARECIMENTOS SOBRE O DECRETO Nº 11.615/2023

### 17 de agosto de 2023

Estão **LIBERADAS**, a partir desta data,  
a análise, aprovação e homologação dos seguintes serviços:

- 1) emissão de Guia de Tráfego para Pessoa Física (PF) para colecionadores, atiradores ou caçadores (CAC);
- 2) registro e apostilamento de armas de CAC;
- 3) cancelamento de Certificado de Registro (CR) para PF CAC;
- 4) apostilamento de CR para PF - atualização de endereço do acervo;
- 5) apostilamento de CR para PF - atualização de documento de identificação pessoal;
- 6) apostilamento de CR para PF - inclusão de segundo endereço de acervo;
- 7) instituição de procurador para PF;
- 8) 2ª via de Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF);
- 9) concessão de registro para Pessoa Jurídica (PJ);
- 10) revalidação de registro para PJ;
- 11) apostilamento de registro de PJ;
- 12) cancelamento de registro de PJ;
- 13) apostilamento de Título de Registro (TR);
- 14) concessão de TR (exceto químico e explosivo);
- 15) concessão de TR (químico e explosivo);
- 16) cancelamento de TR; e
- 17) revalidação de TR.

Os serviços abaixo **NÃO DEVERÃO SER ANALISADOS, APROVADOS OU HOMOLOGADOS**, até orientação posterior, uma vez que ainda demandam regulamentação interna:

- 1) aquisição de Produto Controlado pelo Exército (PCE) no Mercado Nacional para CAC;
- 2) apostilamento de CR para PF - atualização do tipo de atividade e/ou do tipo de PCE;
- 3) revalidação de CRAF;
- 4) autorização para aquisição de PCE por importação - Certificado Internacional de Importação (CII) para CAC;
- 5) concessão de registro para PF - CAC;
- 6) revalidação para PF; e
- 7) aquisição de PCE no mercado nacional - munição além do previsto.